EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Icapuí/CE

PL nº 021/2021

Com amparo no artigo 51, V, c/c art. 55, ambos da Lei Orgânica do Município de Icapuí, submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de Projeto de Lei que tem por escopo dispor sobre a instituição do Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Icapuí e dar outras providências.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina, em seu Art. 3º, inciso XLI, que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, em seu Art. 5º, inciso XLI, exara que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

Importa esclarecer que a violência racial não preocupa apenas pela sua expressão física ou socioeconômica, pois ela se apresenta também em palavras e gestos, em ofensas e em formas discriminatórias de tratamento. Casos de racismo circulam pelos meios de notícias e pelas redes sociais com frequência, não permitindo que esse problema seja ignorado. Assim não há como o Município de Icapuí ser omisso frente a um assunto tão importante e essencial de ser combatido.

O presente projeto visa instituir o programa Municipal da igualdade Racial, que vem expressar o compromisso do Município de Icapuí com a igualdade racial do povo, visando consolidar as políticas de igualdade racial enquanto política de Estado e garantir que haja um conjunto de diretrizes e objetivos estratégicos norteando a elaboração e execução das ações e programas direcionados aos grupos étnicos que historicamente foram discriminados.

As prioridades definidas no Programa Municipal são resultado de trabalho desenvolvido de forma transparente, democrática e participativa, dos gestores e técnicos de diferentes Secretarias.

O principal objetivo das diretrizes estabelecidas é enfrentar o racismo, o preconceito e a discriminação, promovendo a igualdade racial como premissa e pressuposto das políticas de governo. Neste sentido, as ações devem ser desenvolvidas com vistas à transversalidade e intersetorialidade das instituições municipais, perenes e assumidas por todo o governo municipal.

Observe-se, por oportuno, que o presente projeto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, uma vez que não há qualquer despesa ou possibilidade de criação de gastos por meio de sua aprovação e vigência.

Ante o exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Ilustre Câmara Municipal, ao mesmo tempo reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município de Icapuí, que tem por objetivos:
I – reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial e promover a igualdade racial no âmbito do Município;
II – estimular entre os munícipes a consciência da diversidade étnica e o respeito às diversas expressões culturais e religiosas;
III – promover ações de reconhecimento histórico das contribuições negras e dos povos e comunidades tradicionais à formação do Município;
IV – desenvolver no âmbito das políticas públicas ações que visem a formação continuada de servidores e demais pessoas com funções nos serviços públicos, sobre as relações étnico-raciais e sobre as formas de enfrentamento ao racismo
V – Potencializar ações para a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/2008.

Art. 2º O Programa Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Icapuí tem por diretrizes:
I – A responsabilidade dos Poderes Públicos;
II – A instituição de ambiente, no âmbito da Administração Municipal, para gestão da política de promoção da igualdade racial;
III – O caráter democrático e participativo na gestão e desenvolvimento das ações de promoção da igualdade racial;

Art. 3º As datas e eventos comemorativos, culturais e religiosos atribuídos à negritude e aos povos indígenas e comunidades tradicionais existentes no Município serão incluídas no calendário turístico e cultural do Município;

Art. 4º Durante o mês de novembro, o Poder Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas de Educação e de Cultura, realizará a semana da Consciência Negra, com a realização de seminários, mesas redondas, debates e outros eventos que considerar oportuno.

Art. 5º Os serviços públicos municipais que utilizam matrículas, cadastros ou instrumento equivalente, incluirão nos dados de identificação dos usuários as informações relativas à raça e ao pertencimento étnico, respeitando sempre a autodeclaração.

Art. 6º – Sempre que o Município realizar processos seletivos, de qualquer natureza e para quaisquer finalidades considerará a possibilidade de estabelecimento de cotas de até 20% das vagas às pessoas negras e/ou pertencentes às comunidades tradicionais.
Parágrafo Único – Na hipótese de aplicação das cotas de que fala o caput, a mesma constará no edital correspondente e será instituída comissão de heteroidentificação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal